

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EMBALAGENS DESCARTÁVEIS PARA O
SESC CALDAS NOVAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de materiais de embalagem descartáveis para atender as demandas operacionais do almoxarifado do Sesc Caldas Novas.

2. JUSTIFICATIVA

A utilização de embalagens na unidade do Sesc Caldas Novas é contínuo, uma vez que o produto é essencial e necessário no atendimento aos hóspedes, seus dependentes e público em geral, tanto para comercialização na lanchonete quanto nos serviços inclusos nas hospedagens. Considerando a retomada das atividades na Unidade e a programação de abertura, prevista para o dia 09 de outubro de 2020, após o período de pandemia ocasionada pelo COVID-19, e que o processo de aquisição desses itens para as Unidades do Sesc Goiás encontra-se em andamento, faz-se necessária a aquisição emergencial do objeto deste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	Copo diamante descartável com tampa – Capacidade 150ml, medidas 80x78mm (AltXDiam.) Pacote com 10 unidades.	50	PCT
2	Bobina saco plástico- Produzida em polietileno de alta densidade, transparente, medindo 40x60cm, peso aproximado da bobina de 3 a 4 kg.	100	KG
3	Saco plástico – Feito em polietileno de alta densidade, plástico transparente, atóxico, medidas: 6x23cm, pacote com 1.000 unidades.	400	PCT
4	Saco plástico – Feito em polietileno, plástico transparente, atóxico, medindo 10x20cm, embalado em pacote de 1Kg.	550	KG
5	Luva plástica descartável - luva plástica, produzida em polietileno de alta densidade, atóxico, inodoro e transparente, isenta de furos, rasgos ou quaisquer outros defeitos, destinada a manipulação de alimentos. Embalagem em pacote com 100 unidades de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o local de uso, constando na embalagem o conteúdo qualitativo, marca e procedência de fabricação.	4.000	PCT

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de menor preço por item.

4.2. A entrega deverá ser em parcela única, em até 03 (três) dias corridos após o recebimento do PAF.

4.3. Os materiais deverão ser novos, de boa qualidade, em total obediência às normas regulamentares estabelecidas pelo INMETRO e ABNT, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais no que couber, entregues acondicionados em embalagens íntegras e em perfeitas condições de uso.

4.4. Os materiais deverão ter validade do fabricante de no mínimo 06 (seis) meses no ato da entrega do produto.

4.5. A entrega do objeto licitado deverá ser realizada na localidade informada no tópico 05. *Local de Entrega e Faturamento*, deste Termo de Referência.

4.6. A entrega de produtos em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado.

4.7. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem as especificações contidas neste termo de referência, devendo o fornecedor substituí-los imediatamente.

4.8. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à deterioração;

b) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para a utilização;

5. LOCAIS DE ENTREGA E FATURAMENTO

5.1. Sesc Caldas Novas (CNPJ: 03.671.444/0008-13)

Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 – Bairro do Turista I, Caldas Novas, Goiás.

Tel.: (64)3455-9450. Horários de Funcionamento: 08h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 12h (sábado). Contato: Thiago Coelho ou Erika Neves.

6. OBRIGAÇÃO ENTRE AS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. A entrega deverá ser em parcela única, em até 03 (três) dias corridos após o recebimento do PAF.

6.1.2. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

6.1.3. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

6.1.4. Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.5. Substituir sem custos adicionais para o Sesc todo o produto inadequado para o consumo ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência.

6.1.6. Enquanto não ocorrer à substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades.

6.1.7. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

6.1.9. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. O pagamento será efetuado à Contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

6.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.3. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.

6.2.4. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.2.5. Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços.

6.2.6. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do

6.2.7. Contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

6.2.8. Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

6.2.9. O Sesc reserva o direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as penalidades cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

8.2. Marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra,

emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

8.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

8.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

8.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias;

8.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;

b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual).

10. DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

10.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

10.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 10.1.2. alínea “c” e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

10.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1. SESC CALDAS NOVAS

13.1 Sesc Caldas Novas

Fiscal: Thiago Coelho Silva
Assistente Administrativo II
Matrícula 4839 CPF 005.561.721-24

Suplente: Érika Neves da Costa
Chefe do Setor de Alimentação
Matrícula: 6642 CPF: 024.974.071-00

12. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Logística e Insumos

Anna Paula Gonçalves de Menezes
Chefe Adjunto da Seção de Logística e Insumos.

Goiânia, 30 de Setembro de 2020.